**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3468**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão extraordinária realizada em 19 de Agosto de 2021, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município.

 **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de Agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**